



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2018 – PROPI/IFRN
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública a **submissão de novas propostas de desenvolvimento de projetos de pesquisa em 3 (três) chamadas.**

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos e concessão de bolsas a discentes regulares da Instituição, bem como incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.2. O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.2.1. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;
 - 1.2.2. Resolução nº 13/2015 - CONSUP/IFRN, aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN;
 - 1.2.3. Resolução nº 31/2017 - CONSUP/IFRN, aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN;
 - 1.2.4. Resolução nº 32/2017 - CONSUP/IFRN, aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.
- 1.3. O edital também segue as instruções definidas pela Nota Informativa nº 12/2017- PROPI, de 02 de outubro de 2017, que orienta acerca da publicação de editais, desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação e funcionamento dos grupos de pesquisa no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos deste edital na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa são:
 - 2.1.1. estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
 - 2.1.2. despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação de discentes em projetos de pesquisa;
 - 2.1.3. fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq);
 - 2.1.4. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da equipe:
 - 3.1.1. Ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um), o(a) discente cursando a partir do segundo período e, no máximo, 8 (oito) membros, devendo 2 (dois) ser servidores(as) e 6 (seis), discentes;
 - 3.1.1.1. É possível adicionar um(a) discente do primeiro período a partir do segundo membro discente, sabendo que o(a) discente que cursa o primeiro período não poderá aproveitar as horas do projeto de pesquisa como prática profissional discente (§3º do Art. 4º da Resolução 13/2015 – CONSUP-IFRN).
 - 3.1.2. contar, preferentemente, com o envolvimento de pesquisadores de diferentes formações;
 - 3.1.3. ter todos os membros filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.
- 3.2. São requisitos do(a) discente:
 - 3.2.1. estar matriculado(a) regularmente em curso técnico de nível médio, superior ou pós-graduação do IFRN;
 - 3.2.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
 - 3.2.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
 - 3.2.4. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.2.4.1. caso esteja cursando o 1º ano do curso e ainda não possua IRA, o aluno poderá participar das atividades de pesquisa apenas como voluntário.

- 3.2.5. dispor de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e inovação, considerando a resolução nº13/2015-CONSUP/IFRN.
- 3.2.6. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.3. São requisitos do(a) discente bolsista:
- 3.3.1. Ter todos os requisitos atribuídos para os discentes membros de equipe do projeto de pesquisa conforme o item 3.2;
- 3.3.2. não ter vínculo empregatício;
- 3.3.3. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 3.4. São requisitos do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
- 3.4.1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou, em caso de professor(a) substituto(a) ou visitante, ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
- 3.4.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- 3.4.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
- 3.4.4. obter anuência formal de seu(sua) respectivo(a) chefe imediato(a), em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto a ser submetido (Anexo 4);
- 3.4.4.1. No caso de docente, dispor de carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para o coordenador do projeto, respeitando os limites da Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;
- 3.4.4.2. No caso de técnico-administrativo, dispor de carga horária de, no mínimo 2 (duas) horas semanais para servidor(a) membro da equipe e, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o coordenador do projeto, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/05;
- 3.4.5. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento;
- 3.4.6. não possuir nenhuma pendência junto à Receita Federal, ou seja, ter a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.
- 3.5. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
- 3.5.1. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN;

- 3.5.2. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.5.2.1. O período de cumprimento de cada atividade **não poderá** exceder 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, as mesmas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;
 - 3.5.2.2. Será exigida a criação de uma meta específica com duas atividades distintas, que tem como propósito inserir, como comprovação das atividades, os relatórios parcial e final.
- 3.5.3. ter os seguintes períodos de execução:
 - 3.5.3.1. 7 (sete) meses para a 1ª chamada;
 - 3.5.3.2. 6 (seis) a 12 (doze) meses para a 2ª chamada e 3ª chamada.
- 3.6. os projetos cuja finalidade precípua **não seja a pesquisa**, mantendo com esta tão-somente interfaces, a exemplo dos projetos ligados à área de ensino, criados unicamente para atender demandas de prática profissional, TCC, projetos integradores, entre outros, **não poderão** ser registrados neste Edital.
- 3.7. São considerados aptos a concorrer a este edital apenas os servidores em exercício. Servidores afastados e/ou em capacitação **não poderão** participar.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do(a) discente:
 - 4.1.1. preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.5;
 - 4.1.2. apresentar o resultado parcial ou final do projeto de pesquisa, **preferencialmente**, nos eventos organizados dentro da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN (SECITEX) ou em algum evento técnico-científico de abrangência estadual, nacional, internacional;
 - 4.1.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos resultados nos eventos citados no item 4.1.2, serão aceitas apresentações em eventos científicos organizados pelos *campi* do IFRN.
 - 4.1.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;
 - 4.1.4. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) **relatório parcial** no **quarto mês**, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório parcial está disponível [nesse link](#) ou na página da PROPI no portal do IFRN;
 - 4.1.5. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) **relatório final** no encerramento do projeto, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os

resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório final está disponível [nesse link](#) ou na página da PROPI no portal do IFRN;

- 4.2. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 - 4.2.1. Orientar e avaliar os discentes durante o período de execução do projeto;
 - 4.2.2. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios parcial e final elaborados pelo(a) discente e submeter como comprovante de atividade, no caso do(a) coordenador(a), os relatórios parcial e final do projeto conforme orientação descrito no item 3.5.2.2;
 - 4.2.3. indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas à condição de membro da equipe, em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.2.4. desligar o(a) discente da equipe com a devida justificativa;
 - 4.2.5. enunciar a coautoria do(a) discente em trabalhos resultantes do projeto;
 - 4.2.6. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 - 4.2.6.1. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, o respectivo órgão de pesquisa do campus deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
 - 4.2.6.2. O prazo máximo para prestação de contas de um projeto e sua finalização pelo seu coordenador, após o período de conclusão registrado no sistema, é de até 3 (três) meses. Caso ultrapasse o prazo máximo, o projeto poderá ser **cancelado**.
 - 4.2.7. fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do(a) coordenador(a) para tratamento de saúde, capacitação, remanejamento ou aposentadoria;
 - 4.2.7.1. no caso de impedimento do(a) coordenador(a), este deverá protocolar justificativa ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus.
 - 4.2.8. monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;
 - 4.2.9. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente e encaminhá-la ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus* como evidência para o cumprimento da carga horária do(a) discente.
 - 4.2.9.1. Para o(a) discente bolsista, a folha de frequência também servirá como comprovante que autorizará o pagamento da bolsa do referido mês.
- 4.3. São deveres do(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*:

- 4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com o [Manual do Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação](#) (PROPI);
- 4.3.2. indicar os avaliadores para os projetos de pesquisa e inovação no âmbito deste Edital;
- 4.3.3. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente bolsista após o deferimento da mesma pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 4.3.4. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por semana, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
 - 4.3.4.1. fica estabelecido, como prazo máximo de registro de monitoramento das metas pelo respectivo órgão de pesquisa e inovação do campus, a cada 15 (quinze) dias;
- 4.3.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- 4.3.6. comunicar os(as) coordenadores(as) dos projetos selecionados no âmbito deste Edital acerca a entrega dos relatórios no período previsto e adotar a medida prevista (item 4.2.6.2) em caso de descumprimento;
- 4.3.7. solicitar mensalmente à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus* os pagamentos do auxílio financeiro ao(à) servidor(a) coordenador(a) e da bolsa ao(à) discente bolsista, ambos por requerimento protocolado pelo(a) interessado(a), o do(a) discente bolsista especificamente instruído com sua folha de frequência mensal.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

- 5.1. Serão concedidas até 143 (cento e quarenta e três) bolsas a discentes indicados(as) à condição de bolsista e 22 (vinte e dois) auxílios financeiros a servidores coordenadores;
- 5.2. O(A) servidor(a) contemplado(a) com o auxílio financeiro deverá ser o(a) coordenador(a) do projeto.
 - 5.2.1. Em caso de impedimento de recebimento de bolsa por parte do coordenador(a) do projeto de acordo com o item 5.7, a bolsa será distribuída para o(a) próximo(a) classificado(a) apto(a);
 - 5.2.2. é facultado ao(à) servidor(a) coordenador(a) contemplado(a) com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao recebimento do mesmo, que será concedido ao(à) próximo(a) classificado(a) apto(a);
 - 5.2.3. em caso do(a) servidor(a) ter mais de um projeto de pesquisa aprovado, poderá receber o auxílio financeiro por, no máximo, 1 (um) projeto.
- 5.3. A distribuição das bolsas e dos auxílios financeiros será feita em conformidade com o Quadro 5 constante no Anexo 1, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de pesquisa e(ou) inovação.

- 5.4. O valor total da bolsa será até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o do auxílio financeiro, até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 5.5. A mensalidade da bolsa será R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.6. A mensalidade do auxílio financeiro será R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.7. É vedada a concessão do auxílio financeiro:
 - 5.7.1. à servidor(a) ocupante de cargo de direção (CD) ou remunerado/a por programa do IFRN ou da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), ou de qualquer outra instituição pública, salvo a bolsa concedida pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (*vide* a Resolução nº 71/2011-CONSUP/IFRN);
 - 5.7.2. à servidor(a) com função gratificada (FG ou FCC) cuja gratificação supere o valor do auxílio financeiro;
 - 5.7.3. à servidor(a) técnico-administrativo(a) (*vide* o Memorando Circular Eletrônico nº 0005/2015-DEPCONSU/PGF/AGU, com base no Parecer nº 23/2014-DEPCONSU/PGF/AGU).
- 5.8. O período da concessão da bolsa e do auxílio financeiro durará 7 (sete) meses.
- 5.9. A bolsa e o auxílio financeiro serão implantados a partir do mês de abril de 2018.
- 5.10. As bolsas deverão ser solicitadas a cada 30 dias pelo Coordenador do Projeto via processo eletrônico, devendo serem anexadas a(s) frequência(s) do(s) bolsistas, junto com cópia digital do projeto do SUAP em que consta as atividades referentes aquele mês preenchidas.
- 5.11. O pagamento da bolsa e do auxílio financeiro será efetuado diretamente ao(à) contemplado(a), mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.
- 5.12. O cálculo para distribuição das bolsas para discente levou em consideração o número de projetos selecionados no ano de 2017, em todos os editais de projetos, dividido pelo número de discentes e pelo número de professores de cada campus.

6. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 6.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.
- 6.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
 - 6.2.1. O(A) servidor(a) proponente poderá submeter mais de um projeto de pesquisa para esse Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:
- 7.1.1. avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - 7.1.2. avaliação do projeto de pesquisa.
- 7.2. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
- 7.2.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto;
 - 7.2.1.1. O projeto deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3.5 desse Edital;
 - 7.2.1.2. projetos submetidos com período de conclusão durante os períodos de férias e/ou recesso do campus não serão pré-selecionados;
 - 7.2.1.3. o resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
 - 7.2.2. **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito do projeto.
 - 7.2.2.1. os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e a respectiva pontuação constam no Quadro 1 do Anexo 1 do presente Edital;
 - 7.2.2.2. os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam no Anexo 2 do presente Edital.
- 7.3. A etapa de pré-seleção será executada pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*.
- 7.4. A etapa de seleção será executada por, no mínimo, 02 membros para avaliação, sendo: 01 membro interno ao *campus* e 01 membro externo ao *campus*, ambos indicados pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação, via SUAP.
- 7.5. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
- 7.5.1. **30% (trinta por cento)** correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - 7.5.1.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

- 7.5.2. **70% (setenta por cento)** correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.
 - 7.5.2.1. A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$Nota\ projeto = \frac{Pontuação\ da\ avaliação\ do\ projeto * 100}{50}$$

8. DAS CHAMADAS E DA CLASSIFICAÇÃO

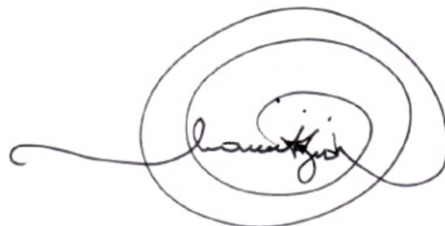
- 8.1. A classificação dos projetos dar-se-á por *campus* em ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto deve obter nota mínima de 50% dos pontos para ser aprovado e entrar em execução;
- 8.2. Este Edital terá 3 (três) chamadas para submissão de projetos de pesquisa e inovação;
- 8.3. **1ª Chamada:**
- 8.3.1. Serão concedidas bolsas e auxílios financeiros aos projetos com melhor classificação obedecendo ao quantitativo de bolsas e auxílios financeiros por *campus* apresentados no Quadro 5 do Anexo 1 deste Edital;
- 8.3.2. os projetos que não forem contemplados com bolsas e/ou auxílios financeiros, mas que atingirem a pontuação mínima de 50% dos pontos, serão aprovados para execução normalmente conforme cronograma previsto no Quadro 3 do Anexo 1.
- 8.4. **2ª Chamada:**
- 8.4.1. Não serão concedidas bolsas e auxílios financeiros aos projetos;
- 8.4.2. os projetos que atingirem a pontuação mínima de 50% dos pontos serão aprovados para execução conforme cronograma previsto no Quadro 4 do Anexo 1.
- 8.5. **3ª Chamada:**
- 8.5.1. Não serão concedidas bolsas e auxílios financeiros aos projetos;
- 8.5.2. os projetos que atingirem a pontuação mínima de 50% dos pontos serão aprovados para execução conforme cronograma previsto no Quadro 5 do Anexo 1.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 9.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 9.2.1. cometer ato ilícito;
- 9.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
- 9.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
- 9.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.

- 9.4. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 26 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Marcio Adriano de Azevedo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO 1- QUADROS

Quadro 1: Pontuação da qualificação do (a) servidor (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2015 a 2017.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientações de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projetos de pesquisa concluídos no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor(a)	10,0
3.2.	Mestre(a)	7,0
3.3.	Especialista	3,0

Quadro 2: Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo (Chamada 1)

Atividade	Data/prazo
Submissão	26/02/2018 a 02/04/2018
Pré-seleção	03/04/2018 a 05/04/2018
Seleção	06/04/2018 a 18/04/2018
Resultado final	19/04/2018
Execução dos projetos	De 20/04/2018 até 20/11/2018

Quadro 4: Cronograma do processo seletivo (Chamada 2)

Atividade	Data/prazo
Submissão	02/05/2018 a 03/06/2018
Pré-seleção	04/06/2018 a 08/06/2018
Seleção	11/06/2018 a 21/06/2018
Resultado final	22/06/2018
Execução dos projetos	A partir de 25/06/2018

Quadro 5: Cronograma do processo seletivo (Chamada 3)

Atividade	Data/prazo
Submissão	06/08/2018 a 02/09/2018
Pré-seleção	03/09/2018 a 07/09/2018
Seleção	10/09/2018 a 20/09/2018
Resultado final	21/09/2018
Execução dos projetos	A partir de 24/09/2018

Quadro 5: Quantitativo das bolsas por *campus*¹

<i>Campus</i>	Bolsas descentralizadas pela PROPI para discentes	Auxílios financeiros descentralizados pela PROPI para coordenadores/as	Bolsas concedidas pelo <i>campus</i> a discentes	Auxílios financeiros concedidos pelo <i>campus</i> a coordenadores/as
Apodi	4	1	3	0
Caicó	6	1	0	0
Canguaretama	9	1	0	0
Ceará-Mirim	2	1	1	0
Currais Novos	4	1	1	1
Educação a Distância (EaD)	1	1	3	0
Ipangaçu	2	1	3	0
João Câmara	1	1	3	0
Avançado de Lajes	1	1	0	0
Macau	1	1	0	0
Mossoró	22	1	0	0
Natal – Central	35	1	0	0
Natal - Cidade Alta	1	1	5	0
Natal - Zona Norte	16	1	0	0
Nova Cruz	3	1	0	0
Avançado de Parelhas	1	1	0	0
Parnamirim	2	1	0	0
Pau dos Ferros	4	1	0	0
Santa Cruz	2	1	0	0
São Gonçalo do Amarante	2	1	3	0
São Paulo do Potengi	1	1	1	0
Total	120	21	23	1

¹ Os critérios para definição das bolsas por Campus, foram: número de projetos de pesquisa selecionados no campus, número de alunos e número de professores até janeiro de 2018. (Fonte: www.suap.ifrn.edu.br). Além disso, ainda houve um ajuste sobre o fator equidade, que se refere a fase de expansão de cada campus.

ANEXO 2**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2018-PROPI/IFRN

Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação

Termo de Compromisso do Estudante

Através deste termo, eu, _____,
estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado no curso
_____, no Campus _____,
participante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de
Pesquisa do IFRN, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos
e obrigações que seguem, conforme Edital 01/2018-PROPI/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
3. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;
4. Manter o currículo Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFRN;
6. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa do IFRN.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Discente

ANEXO 3**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2018-PROPI/IFRN

Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação

Termo de Compromisso do Pesquisador

Através deste termo, eu _____, matrícula SIAPE _____ integrante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa do IFRN, na condição de Pesquisador de Projeto ou Pesquisador Coordenador de Projeto, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 01/2018-PROPI/IFRN:

1. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;
2. Dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver as atividades de pesquisa;
3. Registrar as atividades no SUAP para a comprovação do cumprimento da carga horária e da realização do projeto;
4. Orientar estudantes no período de vigência da bolsa, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
5. Manter o currículo Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
6. Não receber bolsa e/ou remuneração em programa do IFRN ou de qualquer agência de fomento, com valor igual ou superior ao da bolsa de pesquisa;
7. Não repassar a outro pesquisador a orientação de meu(s) bolsista(s).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Pesquisador(a) / Coordenador(a) do Projeto

ANEXO 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018-PROPI/IFRN

Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação

Declaração de anuência da chefia imediata

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____, do *campus* _____, tem carga horária (____ semanais) disponível para participar como membro de equipe do projeto intitulado _____, exercício 2018.

Afirmo que a carga horária semanal disponível para o(a) servidor(a) está de acordo com o item 3.4.4 do Edital 01/2018 assim como segue as diretrizes postas na Resolução 32/2017 – CONSUP/IFRN.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Chefe Imediato(a)